



PROJETO DE LEI Nº 174/2019

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$1.595.000,00, destinado a aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, do exercício de 2019, dois créditos adicionais especiais no valor de R\$1.595.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil reais), destinados a execução de convênios celebrados com o Fundo Nacional de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde, com as classificações orçamentárias detalhadas a seguir:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

02.07.03- Departamento de Assistência em Saúde.

10.301.0011.1.100 – Aquisição de Equipamentos – Convênios FUNASA

4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente. 01.310.00R\$140.000,00

4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente. 05.310.00R\$1.400.000,00

Total do crédito.....R\$1.540.000,00

10.301.0011.1.101 – Aquisição de Equipamentos – Convênios SES/SP

4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente. 01.310.00R\$5.000,00

4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente. 02.310.00R\$50.000,00

Total do crédito.....R\$55.000,00

Art. 2º. As transferências decorrentes dos convênios celebrados com o Fundo Nacional de Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, constituem



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

requisitos essenciais para a abertura dos créditos que dispõe o artigo 1º desta lei.

Art. 3º. Os valores das contrapartidas de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), necessários para abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo 1º, serão cobertos com anulações parciais de dotações do orçamento vigente especificadas em Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Aplica-se a esta Lei os dispositivos do artigo 8º, da Lei nº 4.958, de 19 de dezembro de 2018.

Art 5º. O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei nº 4.853, de 09 de agosto de 2017 e, nas Diretrizes Orçamentárias para 2019, aprovadas pela Lei nº 4.944, de 09 de outubro de 2018.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, declara que a abertura dos créditos adicionais especiais no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, para o exercício de 2019, com a finalidade de executar os convênios celebrados com Fundo Nacional de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, não provocam impacto orçamentário e impacto financeiro, porque os valores dos créditos criados serão cobertos por anulações parciais e totais de dotações do orçamento de 2019 e por valores de repasses dos convênios com o Fundo Nacional da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde, e a contrapartida do Município decorrer de anulações parciais de dotações do orçamento vigente.

Jaboticabal, 05 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento de 2019, da Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

O presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de dois créditos adicionais especiais no orçamento de 2019, da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, no valor de R\$1.595.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil reais), tem por finalidade executar o projeto de aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde.

O projeto será executado com recursos próprios de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), e com recursos da FUNASA – Fundo Nacional de Saúde de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e da SES/SP - Secretaria de Estado de Saúde no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Assim, solicita-se autorização legislativa para criar as dotações necessárias para executar as aquisições dos veículos.

A operação orçamentária não provoca impacto porque o valor da dotação criada será suportado pelas anulações de dotações do orçamento e com recursos de operação de crédito com o FUNASA e a SES/SP.

Assim, contando com a costumeira eficiência no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, em regime de urgência, para atender ao fim colimado.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal